



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVENIDA RIO PURUS – SÃO FRANCISCO
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM
E-MAIL: saaefinanceiro2023@gmail.com
Lei Municipal Nº. 106 de 11 de março de 2005 – CNPJ: 08.848.656/0001-70

CONTRATO Nº 007/2023-SAAE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DOS COLABORADORES DO SAAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E A MS CARANHA COMÉRCIO DE MALHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta Cidade de Iranduba, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, situado na Avenida Rio Purus, s/n, São Francisco – CEP 69.415-000, Iranduba/AM, presentes o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** sob o CNPJ: 08.848.656/0001-70, neste ato representada por seu Diretor, o senhor PAULO DENILSON NUNES DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 11886056, inscrito no CPF sob o nº 591.159.042-53, residente e domiciliado na Rua Juma, nº 04 – São Francisco, no Município de Iranduba/AM e do outro lado a empresa **MS CARANHA COMÉRCIO DE MALHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 22.152.236/0001-86, situada na Avenida Amazonino Mendes, nº 140 – Altos de Nazaré, Iranduba/AM, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr. (a) Miriam Silva Caranha, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 0614726-7SSP/AM e CPF nº 347.167.182-04, reside e domicilia na Avenida Amazonino Mendes, nº 140, Alto de Nazaré, Iranduba/Am CEP: 69.415-000, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação Nº 006/2023**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Iranduba; e-mail: saaefinanceiro2023@gmail.com
Endereço: AVENIDA RIO PURUS – SÃO FRANCISCO
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVENIDA RIO PURUS – SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM

E-MAIL: saaefinanceiro2023@gmail.com

Lei Municipal Nº. 106 de 11 de março de 2005 – CNPJ: 08.848.656/0001-70

1.1 - O contrato em epígrafe versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DOS COLABORADORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA/AM, por Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, a importância global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), observados os seguintes termos:

2.2 - O preço pelos serviços contratados inclui mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento resultante do objeto contratado será feito com a emissão de Nota Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das certidões apresentadas na licitação, em validade na data da apresentação da mesma na Autarquia.

3.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão-03: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

Unidade: 01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Iranduba; e-mail: saaefinanceiro2023@gmail.com

Endereço: AVENIDA RIO PURUS – SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVENIDA RIO PURUS – SÃO FRANCISCO
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA – AM
E-MAIL: saaefinanceiro2023@gmail.com
Lei Municipal Nº. 106 de 11 de março de 2005 – CNPJ: 08.848.656/0001-70

Funcional: 04.122.0011.2.046 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO – SAAE

Fonte de Recurso: 050.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO REAJUSTE:

5.1 - O prazo de vigência deste **CONTRATO** iniciar-se-á na data da assinatura do contrato e a vigência deste Contrato encerrar-se-á em 30 (trinta) dias.

5.2 - O presente **CONTRATO** é irrevogável e sobre os valores pecuniários não incidirão atualização financeira, correção monetária ou juros de qualquer natureza, excetuando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A fiscalização será exercida pelos servidores devidamente designados e a critério da CONTRATANTE:

- a) A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- b) A CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no processo de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fazer os pagamentos na forma prevista, de acordo com as condições estipuladas no processo de Dispensa de Licitação;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para regularizá-lo e, Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Iranduba; e-mail: saaefinanceiro2023@gmail.com

Endereço: AVENIDA RIO PURUS – SÃO FRANCISCO
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA – AM

c) Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza, decorrentes da execução do contrato;
- b) A contratada deverá preparar as refeições no dia do evento, com produtos de qualidade e dentro do prazo de validade;
- c) Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- d) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;
- e) Compete ainda à CONTRATADA, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.

9.2 A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente CONTRATO.

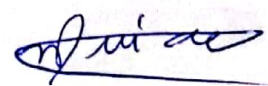
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o SAAE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato;

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Iranduba; e-mail: saaefinanceiro2023@gmail.com

Endereço: AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVENIDA RIO PURUS – SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM

E-MAIL: saaefinanceiro2023@gmail.com

Lei Municipal Nº. 106 de 11 de março de 2005 – CNPJ: 08.848.656/0001-70

a) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do **CONTRATO** por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo SAAE;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da Dispensa de Licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** se recusar a executá-lo;

10.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993;

10.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado;

10.5. O montante da multa poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação;

10.6 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.7. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o SAAE ou a declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado e,

10.8. As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na Agência do Banco Bradesco, dentro do prazo improrrogável de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da data de notificação em favor da Fazenda Pública do Município de Iranduba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO, SANÇÃO E RECURSO:

11.1. Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Iranduba; e-mail: saaefinanceiro2023@gmail.com

Endereço: AVENIDA RIO PURUS – SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM

E-MAIL: saaefinanceiro2023@gmail.com

Lei Municipal Nº. 106 de 11 de março de 2005 - CNPJ: 08.848.656/0001-70

a) Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;

b) Inobservância ao Termo de Referência e especificações técnicas na execução dos serviços.

c) Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.

11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

11.3. Em casos excepcionais, configurados como de força maior a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, na ocorrência de quaisquer dos seguintes motivos:

a) Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber ao CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil;

b) Alteração pelo CONTRATANTE, sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba, no Estado do Amazonas, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste CONTRATO.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas e o mesmo deverá ser publicado sob a forma de extrato para que produza todos os efeitos legais:

Iranduba, 11 de dezembro de 2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Iranduba; e-mail: saaefinanceiro2023@gmail.com

Endereço: AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM

E-MAIL: saaefinanceiro2023@gmail.com

Lei Municipal Nº. 106 de 11 de março de 2005 - CNPJ: 08.848.656/0001-70



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 08.848.656/0001-70

PAULO DENILSON NUNES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DO SAAE IRANDUBA

(CONTRATANTE)



M S CARANHA COM. DE MALHARIA EIRELI

CNPJ: 22.152.236/0001-86

MIRIAM SILVA CARANHA

REPRESENTANTE

CPF: 347.167.182-04

(CONTRATADA)

Contrato aprovado na forma da Lei
N.º 8.666/93.

Em...../...../.....

Assessoria Jurídica do SAAE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 000 203 912 19

NOME:

CPF: 834.800.672-53

Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Iranduba; e-mail: saaefinanceiro2023@gmail.com

Endereço: AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM

E-MAIL: saaefinanceiro2023@gmail.com

Lei Municipal Nº. 106 de 11 de março de 2005 - CNPJ: 08.848.656/0001-70

ANEXO 1 - DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UNID	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DOS COLABORADORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA/AM	1	SERVIÇO	R\$ 6.000,00

Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Iranduba; e-mail: saaefinanceiro2023@gmail.com

Endereço: AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVENIDA RIO PURUS – SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM

E-MAIL: saaefinanceiro2023@gmail.com

Lei Municipal Nº. 106 de 11 de Março de 2005 – CNPJ: 08.848.656/0001-70

ORDEM DE SERVIÇO

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no uso de suas atribuições, conforme Lei **ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**.

CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho do Diretor Presidente dispensou de licitação, que visa a sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DOS COLABORADORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA/AM**.

RESOLVE:

I – Autorizar a empresa **MS CARANHA COMÉRCIO DE MALHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **22.152.236/0001-86**, a prestar os serviços descrito no **CONTRATO Nº 007/2023**, da qual apresentou a menor proposta de preços na pesquisa de mercado, obedecendo à fiel e integralmente a todas as exigências constantes no termo de referência;

II - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE não assume encargos sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Serviço até a completa execução do serviço;

III - O valor global desta contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em conformidade com Termo de Referência;

IV – O Serviço deverá ser prestado de acordo com a solicitação desta Autarquia, a contar da data de assinatura desta ordem de Serviço.

V – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do SAAE.

Irاندuba 13 de dezembro de 2023.


.....
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

CNPJ: 08.848.656/0001-70

PAULO DENILSON NUNES DE QUEIROZ

PRESIDENTE SAAE IRANDUBA

(CONTRATANTE)


.....
MS CARANHA COMÉRCIO DE MALHARIA EIRELI

CNPJ: 22.152.236/0001-86

MIRIAM SILVA CARANHA.

ADMINISTRADOR MS CARANHA

CPF: 347.167.182-04.

(CONTRATADA)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Irاندuba; e-mail: saaefinanceiro2023@gmail.com

Endereço: AVENIDA RIO PURUS – SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA -
SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

O Coordenador de Administração e Finanças do SAAE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Presidente do SAAE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DOS COLABORADORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA/AM.

EMPRESA: MS CARANHA COMÉRCIO DE MALHARIA EIRELI.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão-03: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

Unidade: 01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional: 04.122.0011.2.046 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO – SAAE

Fonte de Recurso: 050.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso II c/c o art. 26, ambos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaração da Dispensa de Licitação emitida pelo Coordenador de Administração e Finanças e ratificada pelo Sr. Ordenador de despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba.

Iranduba-AM, 12 de dezembro de 2023.

PAULO DENILSON NUNES DE QUEIROZ

Presidente do SAAE

Decreto nº 176/2022-GAB/PMI

Publicado por:
Paulo Denilson Nunes de Queiroz
Código Identificador: FW2PC60XC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/12/2023 - Nº 3505. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA -
SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 006/2023.

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS COLABORADORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA/AM.

EMPRESA: MS CARANHA COMÉRCIO DE MALHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 22.152.236/0001-86.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão-03: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

Unidade: 01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional: 04.122.0011.2.046 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO – SAAE

Fonte de Recurso: 050.

Irاندوبا-AM, 26 de dezembro de 2023.

PAULO DENILSON NUNES DE QUEIROZ

Presidente do SAAE

Decreto nº 176/2022-GAB/PMI

Publicado por:

Paulo Denilson Nunes de Queiroz

Código Identificador: MFNKVHL0A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/12/2023 - Nº 3514. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>